

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera disposições da Lei 1.174/2011, e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Altera redação do Inciso I, do § 3º, do Art. 1º, da Lei 1.174, de 29 de Novembro de 2011, que Institui programa vale-refeição aos servidores públicos municipais que passará a viger com a nova redação:

**Art. 1º** - ....

**§ 3º** - ...

I - Exceto servidoras em licença maternidade, todos os demais que se afastarem do cargo no mês por período superior a três dias consecutivos ou não, em decorrência de:

a)...

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
27 de Setembro de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 050/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras vereadoras,

Encaminhamos a esta Casa, Projeto de Lei que altera disposições contidas na Lei Municipal 1.174/201 que institui o Programa Vale-Refeição aos servidores públicos municipais.

A proposta prevê unicamente a alteração da expressão “exceto gestantes” para “exceto servidoras em licença maternidade” para que não gere dúbias interpretações na hora de concessão do benefício uma vez que Gestante refere-se à mulher em período de gestação e Licença maternidade ao afastamento concedido à servidora gestante na ocasião do nascimento de filho(a), e o objetivo é alcançar o auxílio financeiro do vale no período de licença maternidade.

Limitados ao que se apresenta, contamos com a compreensão de Vossas Senhorias na aprovação da referida matéria em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
23 de Setembro de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa – RS